



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 8417DDF79604EDF80661AC5EC2A0550E5DBD63C6

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, torna público aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório nº 43/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2023**, do tipo **menor preço por item**, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/4.184/2018, de 10 de abril de 2018, disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 08h45min. do dia **22 de maio de 2023**, iniciando-se a Sessão Pública às 09h00min. do mesmo dia e local.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços - SRP - registro formal de preços relativo à aquisição de itens para eventual e futura contratação, realizado por meio de licitação, procedimentos e condições praticados sob a condução da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do processo (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.184/2018).

2.2. Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, por meio do qual o vencedor da licitação se obriga a, uma vez convocado, atender à demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na sua proposta (inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.184/2018).

2.3. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças responsável pela condução dos procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços (inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.184/2018).

2.4. Órgão Participante - Secretaria ou entidade da Administração Municipal direta e indireta que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.184/2018).

2.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Municipal Indireta que não participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços ou de outras esferas governamentais que demonstre interesse em aderir à Ata de Registro de Preços já existente (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.184/2018).

## 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, a serem utilizados em pequenas obras, bem como na manutenção e conservação dos prédios, logradouros e imóveis do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme quantidades, especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

**Justificativa:** A participação neste Pregão é destinada a **ampla concorrência**, respeitando a redação do Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por esta ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em razão da natureza da contratação e especificidade



dos itens licitados, bem como, a maior vantagem econômica à Administração, não se aplica ao presente certame o disposto no Art. 48, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas atualizações.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

4.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4.3. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.

4.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os itens deverão ser entregues, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

b) Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Presidente Castello Branco através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

c) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, no local indicado pelo Município de Presidente Castello Branco na Autorização de Fornecimento (AF).

d) Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

e) Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

f) A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

g) Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

h) Toda vez que houver a entrega de algum item, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

i) A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Presidente Castello Branco.

j) Toda Autorização de Fornecimento (AF) será emitida através de correio eletrônico (e-mail) [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br) tendo como destinatário o endereço eletrônico fornecido pelo proponente no ato da contratação, sendo que a alteração deste é de sua total responsabilidade.

k) Todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.5. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.6. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.8. Órgão participante desta licitação:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



- d) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- f) Fundo Municipal de Saúde;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;

4.9. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.184/2018, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 17 do mesmo diploma legal.

4.10. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

4.11. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.3. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Presidente Castello Branco, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

5.3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;
- b) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) Em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- h) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **5.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame



usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

6.2.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.2.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

b) Cópia da cédula de identidade.

c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

6.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

6.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

6.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.



6.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

## **8. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1 O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.1 Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

8.1.1.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

8.1.1.2 Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.1.1.3 Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

8.1.1.4 Marca das mercadorias cotadas;

8.1.1.5 Local e data;

8.1.1.6 Assinatura do representante legal da proponente.

8.1.1.7 Apresentar declaração de que o produto ofertado atende todas as especificações descritas no Edital;

8.1.1.8 Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos.

8.2 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.

8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

8.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

**8.6 Sob pena de desclassificação do presente processo licitatório, a empresa participante, deve obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (Pen Drive ou CD-ROM) a fim de que a mesma possa ser importada para o sistema Betha Compras utilizado pela Administração Pública Municipal.**

8.6.1 A critério do pregoeiro, poderá o arquivo magnético ser suplementado ou corrigido, quando conter mera inconsistência que venha a proposta trazer vantagens à Administração;

8.6.2 A responsabilidade pela integridade da proposta gravada em meio magnético, é exclusiva



da empresa participante;

8.6.3 Informamos aos interessados que para preencher os campos de marca e valor unitário do arquivo proposta deverá usar o programa Compras-Auto Cotação, que pode ser obtido gratuitamente no site da Betha Sistemas. (<http://download.betha.com.br/>) versão 2.024 ou superior.

8.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 6.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

9.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

9.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

9.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

9.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

9.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Presidente Castello Branco, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

9.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

9.1.12. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.2 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por: tabelião de notas ou por servidor do Município de Presidente Castello Branco/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

9.3 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

9.4 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

9.5 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



9.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até às 08:45 horas do dia 22 de maio de 2023, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

10.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

10.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**10.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

10.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 10.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.18.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 10.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.18.6. O disposto no subitem 10.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no subitem 5.6, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **10.19. Do Julgamento**

10.19.1. Serão considerados os valores máximos previstos no ANEXO I deste edital.

10.19.2. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.19.3. Se a licitante primeira classificada não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a preferência de que trata o item 10.18 deste edital.

#### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com ofertas iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

12.2. O registro a que se refere o subitem 12.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 1.649 /2017.

12.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus itens em condições iguais ao do licitante mais bem classificado.

12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.6.1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.

12.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 A Municipalidade se reserva a retirar parte ou total dos itens licitados, de acordo com a sua conveniência, uma vez que depende de testagem prévia dos itens para uso nas estradas municipais. Após o prazo de vigência do contrato os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **13.1. Cabe ao Município e aos órgãos participantes:**

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.

13.1.3. Designar servidor para acompanhar a entrega.

13.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 17, deste Edital.

13.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento necessária à efetiva execução do objeto.

#### **13.2. Cabe à proponente vencedora:**

13.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução;

13.2.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as solicitações e autorizações, bem como a Autorização de Fornecimento necessária para a efetiva execução do objeto.

13.2.5 Entregar os itens de acordo com as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: entrega dos itens.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não aderir à Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento do objeto sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

14.2.1. A multa a que alude o subitem 14.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **16. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 4.184/2018.

16.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como Fiscal do órgão gerenciador, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

17.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, emissão da nota fiscal e atestado do fiscal de contrato nomeado pelo município, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, apresentado no momento da sessão pública.

17.2. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

17.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

17.3. Os preços não serão reajustados.

17.4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

17.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pelo Fornecedor.



17.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

17.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais contratações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.184/2018, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

19.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

19.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição completa dos itens e respectivos preços máximos

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME

Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- 19.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.  
19.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.  
19.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3457-1122 ou e-mail licitacao@castellobranco.sc.gov.br.  
19.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Presidente Castello Branco (SC), 05 de maio de 2023.

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MAXIMO**

Processo de Licitação Nº 43/2023

Edital Pregão Presencial Nº 11/2023

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Abraçadeira plástica 150x2,5 com 100 und	100	Un	12,01	1.201,00
2.	Adesivo instantâneo tipo super bonde 03 gramas	50	Un	6,88	344,00
3.	Adesivo plástico 175gramas com pincel	20	Un	20,88	417,60
4.	Adesivo plástico 17 gramas	50	Un	6,29	314,50
5.	Adesivo plástico 75 gramas	50	Un	8,75	437,50
6.	Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios. Aditivo de emulsão polimérica para argamassa de chapisco rolado 18 L	20	Un	426,93	8.538,60
7.	Aditivo impermeabilizante para argamassas e concreto sem armação, líquido e isento de cloretos (custo por litro)	15	Lt	16,60	249,00
8.	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, líquido e isento de cloretos (preço por litro)	15	Lt	16,20	243,00
9.	Arame farpado galvanizado, 16 bwg, (1,65mm), classe 250 (preço por metro)	500	m	1,09	545,00
10.	Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 14 BWG rolo 1 kg. (ref. Gerdau ou equivalente).	10	Rolo	35,65	356,50
11.	Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo 1kg. (ref. Gerdau ou equivalente).	15	Kg	31,95	479,25
12.	Arame Recozido 1kg.	50	Kg	25,64	1.282,00
13.	Areia (fina, média ou grossa)	100	M3	201,75	20.175,00
14.	Argamassa Cimentcola, AC1, uso	200	Saco	17,78	3.556,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.				
15.	Argamassa Cimentcola, AC2, uso externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.	200	Saco	29,45	5.890,00
16.	Argamassa Cimentcola, AC3, uso externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.	200	Saco	38,51	7.702,00
17.	Assento sanitário almofadado em polietileno	30	Un	91,30	2.739,00
18.	Assento sanitário plástico universal	50	Un	37,43	1.871,50
19.	Balde para pedreiro 12 litros reforçado	15	Un	24,66	369,90
20.	Bandeja plástica grande com frisos para aplicar tinta no rolo com material leve e resistente, capacidade de 2,7 litros de tinta para uso com rolos de até 23cm medindo aprox. 37cm x 30cm x 8cm.	20	Un	9,13	182,60
21.	Barra de aço chato, 19,05mm x 3,17mm (l x e)	300	Mt	5,57	1.671,00
22.	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro 4cm	10	un	127,33	1.273,30
23.	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro 4cm	10	un	156,08	1.560,80
24.	Barra de ferro 1/2 com 12 metros.	100	Un	117,76	11.776,00
25.	Barra de ferro 1/4 com 12 metros.	100	Un	31,78	3.178,00
26.	Barra de Ferro 3/8 com 12 metros CA 50.	100	Un	74,59	7.459,00
27.	Barra de ferro 4.2 com 12 metros.	300	Un	20,20	6.060,00
28.	Barra de ferro 5/16 com 12 metros.	300	Un	51,59	15.477,00
29.	Barra de ferro 5/8 com 12 metros.	50	Un	198,92	9.946,00
30.	Barra roscada 1m 1/4"	50	Un	6,80	340,00
31.	Base para relê fotoelétrico	15	Un	10,13	151,95
32.	Bloco concreto com no mínimo 19x39x14 perfil "U", primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	500	Un	8,09	4.045,00
33.	Bloco concreto com no mínimo 19x39x14, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	2500	Un	4,51	11.275,00
34.	Bloco concreto com no mínimo 19x39x9, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	1500	Un	4,04	6.060,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

35.	Bobina de fio de nylon para roçadeiras redondo 3mm para roçadeira, produzido nylon virgem não reciclado, rolo no mínimo com 2kg e aproximadamente 248m.	5	Rolo	324,20	1.621,00
36.	Bolsa de vedação para saída de água	30	Un	10,04	301,20
37.	Brita nº 01	250	M3	140,42	35.105,00
38.	Broxa retangular para pintura, tam. 19cm x 7,6 cm, larg. x comp., com cepas em madeira e cabo em polipropileno resistente, cerdas sintéticas medindo 60,0mm	20	Un	9,55	191,00
39.	Bucha de nylon 10mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	500	Pct	8,25	4.125,00
40.	Bucha de nylon 6mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	500	Pct	5,13	2.565,00
41.	Bucha de nylon 8mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	500	Pct	3,93	1.965,00
42.	Cabo de aço galvanizado 6X19 3/8"	50	Mt	20,50	1.025,00
43.	Cabo de aço galvanizado 8,00mm (6 x 19) 5/16"	21	Mt	15,61	327,81
44.	Cabo de cobre flexível isolado PVC 450/750V 1,5mm <sup>2</sup> resistente a chamas	350	Mt	1,68	588,00
45.	Cabo de cobre flexível isolado PVC 450/750V 2,5mm <sup>2</sup> resistente a chamas	350	Mt	2,60	910,00
46.	Cabo de cobre flexível isolado PVC 450/750V 4mm <sup>2</sup> resistente a chamas	350	Mt	4,36	1.526,00
47.	Cabo de cobre flexível isolado PVC 450/750V 6mm <sup>2</sup> resistente a chamas	350	Mt	6,22	2.177,00
48.	Cabo de ferramenta, enxada/enxada, de madeira 1,50 metros, altamente resistente.	10	Un	32,52	325,20
49.	Cabo de madeira para enxada 1,25 metros	10	Un	24,89	248,90
50.	Cabo extensor para poda/desrama. Confeccionado em alumínio endurecido, com pintura eletrostática, com adaptação para serrotes, tesouras de poda/coleta de sementes. Com luvas emborrachadas com 40 cm de comprimento, ponteira em nylon e/ou alumínio para fixação de serrotes ou tesouras de poda e chave reguladora do telescópio com sistema de pressão mecânica. Com tamanho regulável de 2,5m até 7m.	3	Un	433,33	1.299,99
51.	Cabo para internet	550	Mt	3,46	1.903,00
52.	Cabo paralelo de cobre flexível isolado PVC 2x2,5mm resistente a chamas	550	Mt	5,06	2.783,00
53.	Cabo PP 2x1,50mm	1000	Mt	5,27	5.270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

54.	Cadeado autoblocável haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema antigazua, 50 mm, com duas chaves	30	Un	40,88	1.226,40
55.	Cadeado em latão de 20 mm Corpo em latão maciço acompanha duas chaves em latão. Autoblocavel com trava oblíqua. Haste: 20 mm	30	Un	18,58	557,40
56.	Caixa d'água em polietileno 1000 litros com tampa boia e adaptador com registro de entrada	30	Un	480,57	14.417,10
57.	Caixa d'água em polietileno 1500 litros com tampa boia e adaptador com registro de entrada	20	Un	1.135,33	22.706,60
58.	Caixa d'água em polietileno 750 litros com tampa boia e adaptador com registro de entrada	20	Un	354,00	7.080,00
59.	Caixa de descarga plástica	60	Un	45,87	2.752,20
60.	Caixa de ferramentas 19", produzida em polipropileno injetado, com bandeja interna removível, com 3 compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas, medidas aproximadas de 482x255x230mm (comp. x larg x alt.)	2	Un	142,48	284,96
61.	Caixa de gordura em PVC diâmetro mínimo 300mm diâmetro de saída 100mm capacidade aproximada 18 litros, com tampa	10	Un	130,73	1.307,30
62.	Caixa de luz embutir 4x2 retangular	200	Un	1,68	336,00
63.	Caixa padrão CASAN	10	Un	87,80	878,00
64.	Cal em pó para pintura c/ fixador, saco c/ 8kg, com rendimento aproximado de 6 m <sup>2</sup> . Produto com Selo de Qualidade da Associação Brasileira dos Produtores de Cal (ABPC).	200	Saco	17,21	3.442,00
65.	Cal hidratada ch-i, saco de 20kg	50	Saco	22,31	1.115,50
66.	Cal virgem, com 95% CaO, apresentando coloração branca saco com 20kg.	50	Saco	22,94	1.147,00
67.	Calha quadrada de chapa de aço galvanizado num 24 (0,65mm) corte 33cm	150	Mt	75,65	11.347,50
68.	Calha quadrada de chapa de aço galvanizado num 24 (0,65mm) corte 50cm	150	Mt	87,40	13.110,00
69.	Canaleta em PVC dupla com fita, 20mm largura, barra 2,20m de comprimento	150	Un	10,70	1.605,00
70.	Canaleta em PVC dupla com fita, 40mm largura, barra 2,20m de comprimento	150	Un	35,98	5.397,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

71.	Canaleta em PVC simples com fita, 20mm largura, barra 2,20m de comprimento	150	Un	9,33	1.399,50
72.	Canaleta em PVC simples com fita, 40mm largura, barra 2,20m de comprimento	150	Un	30,92	4.638,00
73.	Canaleta sistema X, branca 2x2cm com 2 metros	500	Un	9,80	4.900,00
74.	Cantoneira (abas iguais) aço carbono, 25,4mm x 3,17mm (l x e)	100	Mt	87,51	8.751,00
75.	Cantoneira para trilha com parafuso	50	Un	3,41	170,50
76.	Cantoneira PVC barra de 6 metros	100	Un	48,42	4.842,00
77.	Cantoneira tipo L 10x12	50	Un	6,30	315,00
78.	Carretel para roçadeiras, marca Husqvarna 143 R.	10	Un	76,09	760,90
79.	Carretel para roçadeiras, marca Stihl FS 160.	10	Un	96,81	968,10
80.	Carretel para roçadeiras, marca Vulcan importada.	10	Un	80,84	808,40
81.	Carrinho de mão reforçado, chapa 20 (0,90mm), 65L, soldado, sem parafuso, caçamba arredondada, produzido a partir de materiais de alta qualidade. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que garante maior proteção contra oxidação. Resistente a quebras e avarias, indicado para uso pesado, com capacidade de no mínimo 150kg, com pneu e câmara de ar.	10	Un	321,96	3.219,60
82.	Cavadeira articulada, em material de aço carbono e cabo de madeira de 1,20m, dimensões totais mínimas 140x11x12 cm	10	un	142,05	1.420,50
83.	Cavadeira reta, em aço temperado, com cabo metálico de 1,20m com socador na extremidade, peso mínimo 2,35kg, dimensões mínimas (cxlxe) 146 x 10 x 3,50 cm	3	un	110,96	332,88
84.	Chave de Teste com Ponta Fenda 1/8 x 3 Pol. com Haste em aço especial temperado, Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, Lâmpada de neon e apropriada para 80 a 250V.	5	Un	7,22	36,10
85.	Chave Philips 3/16X4. Cabo emborrachado anatômico, haste cromada, ponta fosfatizada e magnetizada.	10	Un	10,53	105,30
86.	Chumbador de aço, parabolt, diâmetro 3/8", comprimento mínimo 2.1/2", com porca	100	un	11,88	1.188,00
87.	Chuveiro 4 temperaturas, acompanha mangueira com ducha inferior, 1 ano	20	Un	88,30	1.766,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	de garantia				
88.	Cilindro Tambor Miolo de Fechadura Cromado, para uso externo, com duas chaves.	20	Un	21,74	434,80
89.	Cimento tipo CP II E32 (saco com 50 kg), conforme ensaio de cimento Portland NBR 7215 e NBR 11578. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. O produto a ser entregue não poderá ter sua data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.	500	Saco	43,76	21.880,00
90.	Cinto de sustentação duplo para roçadeiras, possui engate/ desengate seguro, rápido e fácil, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, alças com regulagem de altura e revestimentos para maior conforto nos ombros, espuma em poliuretano. Cinto compatível com qualquer modelo de roçadeira.	2	Un	148,67	297,34
91.	Clips grampo para cabo de aço 7,93mm 5/16"	100	Un	1,27	127,00
92.	Clips grampo para cabo de aço 9,52mm 3/8"	100	Un	3,23	323,00
93.	Cola de contato para sapateiro com no mínimo 2,8kg.	5	Un	206,24	1.031,20
94.	Colher de pedreiro, tipo reta, ponta arredondada (língua de vaca), medindo 8", com haste curvada e cabo de madeira.	5	Un	22,07	110,35
95.	Concreto usinado FCK 25 - S100 C/ B0 B1 bombeado.	100	M³	761,43	76.143,00
96.	Corda de nylon trançado 14 mm a 16 mm	100	MT	4,52	452,00
97.	Corda de Nylon trançado 5mm, rolo com no mínimo 220 metros.	5	Un	262,75	1.313,75
98.	Corda de sisal grossa, espessura de 38mm.	2000	MT	30,86	61.720,00
99.	Corda de sisal natural, espessura de 25mm	2000	MT	11,87	23.740,00
100.	Corda natural 6 mm	100	m	2,05	205,00
101.	Corrente de aço soldada galvanizada 8mm	20	kg	54,30	1.086,00
102.	Corrente para motosserra 30 dentes, 404.	5	Un	156,41	782,05
103.	Cortador de vidro, com cabo de metal com reservatório para óleo.	2	Un	48,93	97,86
104.	Cumeeira normal universal de fibrocimento medindo aproximadamente 1,10m x 6mm compatível com inclinação de 10° a 30° graus.	100	Un	52,02	5.202,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

105.	Desempenadeira de aço, lisa, 12 cm x 48 cm, cabo fechado e fabricado em plástico	5	Un	35,20	176,00
106.	Diluyente para tinta de demarcação viária lata com no mínimo 18 litros.	25	Lata	298,97	7.474,25
107.	Disco de corte de madeira, dimensão de 300 mm com no mínimo 36 dentes.	5	Un	169,16	845,80
108.	Disco de corte diamantado indicado para mármore, granito, concreto, tijolos, telhas, alvenaria e pedras com as seguintes especificações: diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo 20 mm acompanhado de bucha de redução para 16mm, tipo do corte: a seco, perfil do corte: anel contínuo, altura do segmento diamantado 7mm, espessura do segmento diamantado 1,6 mm e rotação máxima 14.000 rpm.	20	Un	22,48	449,60
109.	Disco de corte indicado para corte de aços e materiais ferrosos com as seguintes especificações: diâmetro do disco de corte 254mm - 10", espessura do disco de corte 3,2 mm - 1/8", diâmetro do furo: 19,05mm - 3/4", 2 telas, rotação máxima 6.015 rpm	20	Un	17,71	354,20
110.	Disco de corte para serra circular fabricado em aço carbono temperado com as seguintes especificações: 36 dentes, diâmetro do furo 20mm com anel de redução para 16mm, dimensões: 184 mm – 7.1/4", rotação máxima: 8.500 rpm.	5	Un	40,68	203,40
111.	Disco diamantado para asfalto e concreto, com as seguintes especificações: diâmetro externo 350mm, diâmetro do furo 50mm, tipo do corte refrigerado, perfil do corte segmentado, altura do segmento diamantado: 6mm, espessura do segmento 3mm, espessura do corpo do disco de corte 2,2mm e rotação máxima 4400rpm. Acompanha bucha de redução de 50mm para 25,4 mm.	10	Un	432,41	4.324,10
112.	Disjuntor monofásico DIN 16A	30	Un	11,89	356,70
113.	Disjuntor monofásico DIN 25A	30	Un	12,66	379,80
114.	Disjuntor monofásico DIN 32A	30	Un	13,26	397,80
115.	Disjuntor monofásico DIN 40A	30	Un	16,37	491,10
116.	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	30	Un	5,77	173,10
117.	Eletrodo 2,5mm	30	Kg	40,50	1.215,00
118.	Eletrodo 4mm	30	Kg	32,42	972,60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

119.	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4")	100	Mt	1,32	132,00
120.	Emenda de roda forro PVC barra com 6mt	25	Un	52,54	1.313,50
121.	Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C.	1000	Lt	19,50	19.500,00
122.	Enxada tam. 1,5 forjada em aço carbono especial de alta qualidade e com pintura eletrostática a pó, com 200mm de larg. e 197mm de Alt., leve, com olho de 38mm e com cabo de madeira de 130 cm. (Ref. Tramontina ou equivalente).	10	Un	54,08	540,80
123.	Enxadão estreito 2.5 forjado em aço carbono especial de alta qualidade e com pintura eletrostática a pó, com 140mm de larg. e 271mm de Alt., com olho de 38 mm e com cabo de madeira de 150 cm. (Ref. Tramontina ou equivalente).	5	Un	77,98	389,90
124.	Escada doméstica dobrável com no mínimo 7 degraus estrutura em alumínio e pelas plásticas em polipropileno, Dimensões aproximadas do produto AxLxP 96x46x159cm.	3	Un	311,61	934,83
125.	Espaçador de azulejo 5mm	10.000	Un	0,05	500,00
126.	Espude p/ vaso sanitário	20	Un	4,43	88,60
127.	Espuma expansiva para instalação de aberturas 500ml	20	Un	31,88	637,60
128.	Extensão elétrica 5,0 metros	30	Un	32,48	974,40
129.	Facão mato 20"	6	Un	39,00	234,00
130.	Fechadura em Aço Inox 40mm externa, com duas chaves.	30	Un	67,24	2.017,20
131.	Fechadura inox externa estreita para porta	25	Un	71,10	1.777,50
132.	Fechadura para uso interno 40mm, com duas chaves.	30	Un	45,43	1.362,90
133.	Ferrolho fio redondo 3"	50	Un	6,63	331,50
134.	Fio de nylon 1,6mm para cortador de grama/roçadeira	500	Mt	0,75	375,00
135.	Fio de nylon 3mm para cortador de grama/roçadeira	500	Mt	1,42	710,00
136.	Fio flexível 10mm cores sortidas	500	Mt	9,83	4.915,00
137.	Fio paralelo 2x1,00mm	500	Mt	2,51	1.255,00
138.	Fio paralelo 2x1,50mm	500	Mt	3,52	1.760,00
139.	Fio paralelo 2x4,00mm	500	Mt	8,52	4,260,00
140.	Fio telefônico interno	500	Mt	0,74	370,00
141.	Fita Crepe branca rolo de 50m x 24mm.	50	Rolo	9,33	466,50
142.	Fita dupla face 12mmx20m, com material transparente indicada para fixação de placas de identificação, canaletas, expositores e "displays",	20	Un	46,96	939,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	em diversos tipos de substratos. Colagem permanente com acabamento limpo. Embalagem com lote, data de fabricação e validade.				
143.	Fita isolante antichama 19mmx10m	300	Un	5,07	1.521,00
144.	Fita veda rosca 1,8mmx10m	100	Rolo	3,29	329,00
145.	Fixador para cal 150ml	100	Un	1,58	158,00
146.	Foice roçadeira metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm	5	Un	40,04	200,20
147.	Forro PVC, frisado, branco, régua de 20cm de largura e espessura de 10mm.	500	m <sup>2</sup>	45,51	22.755,00
148.	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira, com no mínimo 18 litros.	50	lata	191,40	9.570,00
149.	Furadeira de impacto profissional com 1 velocidade variável e reversível, frequência 50/60 HZ, potência de 600w, 220V, acompanha mandril de 1/2" - 13mm com chave, limitador de profundidade e empunhadora auxiliar, rpm de no mínimo 2.800. Garantia de 12 meses. Acompanha maleta	2	Un	580,45	1.160,90
150.	Garfo tipo gaiola para rolo de pintura 23cm	20	Un	12,55	251,00
151.	Grampo para fio paralelo	100	Un	1,05	105,00
152.	Grampo para forro de PVC para grampeador 51/A com 5000 unidades	20	Cx	26,41	528,20
153.	Impermeabilizante acrílico 18 litros	20	Un	150,31	3.006,20
154.	Impermeabilizante acrílico 3,6 litros	25	Un	78,10	1.952,50
155.	Interruptor de sobrepor	200	Un	8,17	1.634,00
156.	Interruptor simples de embutir 10A/250V duas teclas com placa	50	Un	14,87	743,50
157.	Interruptor simples de embutir 10A/250V três teclas com placa	50	Un	19,55	977,50
158.	Interruptor simples de embutir 10A/250V uma tecla com placa	50	Un	11,53	576,50
159.	Interruptor simples de sobrepor 10A/250V duas teclas com placa	50	Un	13,30	665,00
160.	Interruptor simples de sobrepor 10A/250V três teclas com placa	50	Un	22,22	1.111,00
161.	Interruptor simples de sobrepor 10A/250V uma tecla com placa	50	Un	7,03	351,50
162.	Isolador olhal pimentão	10	Un	9,61	96,10
163.	Janela 40 x 60 de vidro basculante e com vidro liso com espessura de 6 mm.	10	Un	355,74	3.557,40
164.	Janela de alumínio, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros de espessura de 6mm. - Janela	10	Un	1.097,17	10.971,70



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	1,20x1,50				
165.	Jogo de broca de furar concreto do nº 5 ao 12.	5	Jg	83,88	419,40
166.	Jogo de Brocas Aço Rápido com 19 Peças 1,0 a 10,0mm	10	un	191,11	1.911,10
167.	Jogo de chave de boca do nº 5 ao 25.	5	Jg	290,55	1.452,75
168.	Jogo de chave de fenda/Philips embalagem com 10 unidades com ponta reforçada antiderrapante, cabo ergonômico, Fenda 6 peças: 1/8"x 3" (3 mm x 80 mm); 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm); 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm); 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm); 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm) e Phillips 4 peças: PH 0 1/8" x 2" (3 mm x 50 mm); PH 1 3/16" x 4"(5 mm x 100 mm); PH 1 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); PH 2 1/4" x 4" (6mm x 100mm)	10	Un	121,28	1.212,80
169.	Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 4mm e buchas universal de Nylon com Anel.	25	Kit	7,67	191,75
170.	Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 6mm e buchas universal de Nylon com Anel.	20	Kit	7,60	152,00
171.	Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 8mm e buchas universal de Nylon com Anel.	25	Kit	9,17	229,25
172.	Laje pré-moldada com resistência até 200kg/m <sup>2</sup>	100	M <sup>2</sup>	92,13	9.213,00
173.	Laje pré-moldada com resistência até 400kg/m <sup>2</sup>	100	M <sup>2</sup>	104,46	10.446,00
174.	Lâmina de serra manual starret bimetal bs 1224	30	Un	11,02	330,60
175.	Lâmina par roçadeira da marca Stihl	4	UN	90,05	360,20
176.	Lâmina par roçadeira de carrinho (várias marcas)	4	UN	87,88	351,52
177.	Lâmina serra tico-tico	15	Un	9,13	136,95
178.	Lâmpada compacta 30W	100	Un	17,53	1.753,00
179.	Lâmpada compacta LED 15W	100	Un	12,80	1.280,00
180.	Lâmpada compacta LED 20W	100	Un	22,30	2.230,00
181.	Lâmpada compacta LED 30W	100	Un	35,95	3.595,00
182.	Lâmpada compacta LED 40W	100	Un	49,80	4.980,00
183.	Lâmpada fluorescente 20W	100	Un	18,63	1.863,00
184.	Lâmpada fluorescente LED 18W	150	Un	19,67	2.950,50
185.	Lâmpada LED 12W bulbo bivolt branca fria	100	Un	9,98	998,00
186.	Lâmpada LED 9W 6500K	100	Un	7,37	737,00
187.	Lápis para carpinteiro com no mínimo 17 cm de comprimento formato retangular.	20	Un	3,24	64,80
188.	Lavatório PVC grande plástico	10	Un	74,09	740,90
189.	Lavatório PVC pequeno Plástico	10	Un	50,68	506,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

190.	Lima 5/32x8 fabricada em aço alto carbono, tipo murço simples, com cabo injetado, para afiação de dentes de motosserras, com cabo (ref. Tramontina).	10	Un	17,52	175,20
191.	Lima chata murça 8" retangular utilizada para desbastar e afiar ferramentas a base de metal com comprimento aproximado de 20cm com cabo (Ref. K&F ou Vonder).	15	Un	23,08	346,20
192.	Linha pedreiro 0,80, rolo com 100m	15	Un	12,22	183,30
193.	Lixa d'agua em folha, grão 100	100	Un	2,99	299,00
194.	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	100	Un	4,47	447,00
195.	Lona plástica extra forte preta e=200 micras, largura 4,00metros	1500	Mt <sup>2</sup>	2,55	3.825,00
196.	Lona plástica extra forte preta e=200 micras, largura 8,00metros	1500	mt <sup>2</sup>	2,62	3.930,00
197.	Luminária de emergência 30 leds	30	Un	29,79	893,70
198.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 09 à 12 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.333,33	39.999,90
199.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 10 à 12 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.331,67	39.950,10
200.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 13 à 16 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.331,67	39.950,10
201.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 15 à 17 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.300,00	39.000,00
202.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 15 à 18 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.300,00	39.000,00
203.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 17 à 20 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.283,33	38.499,90
204.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 21 a 25 cm.	20	M <sup>3</sup>	1.283,33	25.666,60
205.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 25 a 30 cm.	20	M <sup>3</sup>	1.250,00	25.000,00
206.	Madeira de eucalipto tratado c/ diâmetro de 7 à 8 cm.	30	M <sup>3</sup>	1.366,67	41.010,00
207.	Madeira de eucalipto vermelho, espécie saligna ou dunes, consistente em: 02 peças de 8cmx15cmx6m; 35 peças de 8cmx15cmx4,5m; 02 peças de 80cmx5cmx6m; 04 peças 40cmx25cmx6,5m; e 33m (comprimento) x 0,40m (altura) x 0,20m (largura); 33m (comprimento) x 0,20m (altura) x 0,25m (largura); pista em tábuas de 20 a 30 cm de largura, comprimento de 2 a 3m, totalizando 40m (comprimento) x 1m (largura x 0,05m (altura); 120 peças de 4,5m (comprimento) x 0,15m (largura) x 0,08m (altura).	30	M <sup>3</sup>	1.866,67	56.000,10
208.	Madeira de pinheiro brasileiro (tábuas, caibros, vigas, ripão, ripas...),	30	M <sup>3</sup>	2.733,33	81.999,90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	conforme necessidade.				
209.	Madeira de pinus (tábuas, caibros, vigas, ripão, ripas...), conforme necessidade.	50	M³	1.433,33	71.666,50
210.	Madeira serrada de eucalipto tratado (tábuas, caibros, vigas, ripão, ripas e outros), conforme necessidade.	50	M³	2.600,00	130.000,00
211.	Madeirite, chapa de 1,10x2,20 com 10mm de espessura.	100	Un	89,18	8.918,00
212.	Malha de aço 4,2 15x15cm, 2,45x6,00m (custo por metro quadrado)	150	m2	65,53	9.829,50
213.	Mangueira em PVC 3/8 Pol. X 4,0 mm com trama de fio de poliéster, tipo flexível, produzida conforme norma NBR 8613/99, para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo - GLP.	200	M	13,04	2.608,00
214.	Mangueira para jardim siliconada 1/2", reforçada, trançada, super maleável, dupla camada	500	mt	5,58	2.790,00
215.	Mangueira saída para máquina de lavar	10	Un	10,88	108,80
216.	Manta asfáltica aluminizada, largura 30cm, rolo de 10 metros	50	Un	122,95	6.147,50
217.	Mão de obra para instalação de calha quadrada de chapa de aço galvanizado num 24 (0,65mm) corte 33cm (inclusos materiais de instalação, exceto calha)	150	Mt	22,70	3.405,00
218.	Mão de obra para instalação de calha quadrada de chapa de aço galvanizado num 24 (0,65mm) corte 50cm (inclusos materiais de instalação, exceto calha)	150	Mt	29,30	4.395,00
219.	Mão de obra para instalação de rufo de chapa de aço galvanizado num 26 (0,50mm) corte 28cm (inclusos materiais de instalação, exceto rufo)	150	Mt	22,48	3.372,00
220.	Marreta 2,0kg com cabo	5	Un	60,60	303,00
221.	Marreta 5,0kg com cabo	5	Un	174,52	872,60
222.	Martelo de unha polido 23 mm, cabeça fabricada em aço forjado especial temperado com cabo de madeira ou Fibra com revestimento em borracha termoplástica, medindo aproximadamente 30cm. (ref. Vonder ou Tramontina).	10	Un	38,21	382,10
223.	Martelo de unha polido 29 mm, cabeça fabricada em aço forjado especial temperado com cabo de Fibra com revestimento em borracha termoplástica, medindo aproximadamente 32cm. (ref. Vonder	10	Un	55,78	557,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	ou Tramontina).				
224.	Máscara protetora de tela para roçadeira	15	Un	91,71	1.375,65
225.	Massa acrílica à base de solvente para ambientes internos e externos, indicada para reboco, gesso, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e massa fina, rendimento 8 a 10 m <sup>2</sup> /demão. Embalagem com 5,5Kg	20	un	52,16	1.043,20
226.	Massa corrida 18 l, à base de pva, 1ª linha, com rendimento de 40 a 50 m <sup>2</sup> /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m <sup>2</sup> /demão para repinturas e superfícies seladas.	15	Lata	92,86	1.392,90
227.	Massa corrida acrílica embalagem com 3,6lts	30	Lata	42,55	1.276,50
228.	Massa para calafetar 350g	25	Un	14,75	368,75
229.	Motossera a gasolina, com no mínimo 32CC e no máximo 40 CC de potência, sobre tamanho mínimo de 35 cm e no máximo 50 cm.	1	Un	1.319,75	1.319,75
230.	Óculos de proteção incolor/preto	30	Un	10,53	315,90
231.	Óleo desengripante 300ml	30	Un	16,18	485,40
232.	Óleo Lubrificante Para Lâminas De Máquinas, com no mínimo 3ml	15	Un	9,32	139,80
233.	Pá em aço SAE 1045 com cabo de madeira, do tipo de bico, medida do olho de no mínimo 35,0mm, cabo de no mínimo 1,20m.	10	Un	48,50	485,00
234.	Pá em aço SAE 1045 com cabo de madeira, do tipo quadrada, medida do olho de no mínimo 35,0mm, cabo de no mínimo 1,20m.	10	Un	57,19	571,90
235.	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 24V Li-Ion com Carregador 2 Baterias e Maleta.	2	Un	1.300,67	2.601,34
236.	Parafuso com bucha 3,2x4	1500	Un	0,18	270,00
237.	Parafuso com bucha 6x30	1500	Un	0,49	735,00
238.	Parafuso de Fixação para Pia ou Vaso Sanitário bucha 8mm comprimento 7cm diâmetro 5mm fabricado em latão. Kit com 2 parafusos e buchas	50	Kit	10,64	532,00
239.	Parafuso em metal de 7cm para fixação de aluzinco	840	Un	0,70	588,00
240.	Parafuso para forro de PVC, tamanho 4,2 X 13mm com no mínimo 500 unidades	20	Cx	56,01	1.120,20
241.	Parafuso para vaso sanitário completo	150	Un	6,53	979,50
242.	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25	30	Cx	91,74	2.752,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	mm (1 "), caixa com no mínimo 500un.				
243.	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 65 mm, caixa com no mínimo 500un.	10	Cx	254,97	2.549,70
244.	Parafuso telheiro de aço galvanizado a fogo, 5/16x110mm, com arruela elástica de vedação e arruela metálica galvanizado a fogo.	5000	Un	1,05	5.250,00
245.	Parafusos 35mm, 4,0, com no mínimo 500 un	10	Cx	52,72	527,20
246.	Parafusos 40mm, 4,0, com no mínimo 500 un	10	Cx	64,32	643,20
247.	Paver espessura 6cm, largura x comprimento 10 x 20, maciço, resistência a compressão mínima 30 mpa, peças com desvio de medidas no máximo 2mm para cada dimensão. (custo por m2)	300	m2	63,42	19.026,00
248.	Pedra Miracema dimensões 11,5x23,0cm espessura de 1 a 1,5cm (custo por metro quadrado)	100	m2	48,57	4.857,00
249.	Pedra mista suja (Tonelada)	300	Ton	121,00	36.300,00
250.	Pedrisco	100	M3	143,89	14.389,00
251.	Perfil multifuncional que permite 5 diferentes aplicações, proporcionando perfeito acabamento para piso laminado: transição, redução, terminação de parede, terminação de ambiente e acabamento de escadas, barra com aproximadamente 1,80 m, cor compatível com o piso e o rodapé para perfeito acabamento.	200	Metro linear	36,02	7.204,00
252.	Pilar de concreto pré-moldado, seção mínima 10x10cm, altura mínima 3,0m, armado	100	Un	108,42	10.842,00
253.	Pilar de concreto pré-moldado, seção mínima 12x12cm, altura mínima 4,0m, armado	20	Un	186,10	3.722,00
254.	Pilar de concreto pré-moldado, seção mínima 15x15cm, altura mínima 5,0m, armado	20	Un	509,71	10.194,20
255.	Pincel 1 polegada, 25mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	10	Un	4,32	43,20
256.	Pincel 1/2 polegada, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	10	Un	3,63	36,30
257.	Pincel 2 polegadas, 50mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	15	Un	6,75	101,25
258.	Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	15	Un	10,32	154,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

259.	Pincel 3/4, 19mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	10	Un	3,78	37,80
260.	Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	15	Un	16,85	252,75
261.	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato 45x45cm - branca	500	m <sup>2</sup>	37,56	18.780,00
262.	Piso laminado clicado de alta resistência, AC4, uso comercial, composto de substrato HDF, resistente à abrasão, resistente à água (hidro resistente), impactos e riscos, dimensões mínimas da régua de 1380x190x8mm, garantia mínima de 5 anos, cor carvalho cubano ou similar a escolha através de catálogo da indústria.	300	M <sup>2</sup>	77,47	23.241,00
263.	Pisos táteis, alerta 25x25cm, confeccionado em PVC de alta resistência, cloreto de vinila com aditivo UV, não confeccionado em material reciclável	1000	Un	12,95	12.950,00
264.	Pisos táteis, direcional 25x25cm, confeccionado em PVC de alta resistência, cloreto de vinila com aditivo UV, não confeccionado em material reciclável	4000	Un	12,89	51.560,00
265.	Pistola aplicadora de silicone	5	Un	25,58	127,90
266.	Placa 4x2, 1 módulo, para montar, branco	150	Un	4,40	660,00
267.	Placa 4x2, 2 módulos, para montar, branco	150	Un	5,86	879,00
268.	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	5	Un	878,33	4.391,65
269.	Platina elétrica 710W ou 750W, bivolt, com maleta.	1	Un	1.133,37	1.133,37
270.	Plastificante para Argamassa com no mínimo 1kg, (REF. Kal fácil)	150	Un	15,02	2.253,00
271.	Plug fêmea 2p+T 10A	150	Un	6,93	1.039,50
272.	Plug macho 2p+T 10A	150	Un	7,44	1.116,00
273.	Pneu para carrinho de mão	10	Un	94,71	947,10
274.	Pó de Brita	10	M3	149,93	1.499,30
275.	Porca 1/2	350	Un	0,88	308,00
276.	Porca 3/8	350	Un	0,52	182,00
277.	Porca 5/16	350	Un	0,44	154,00
278.	Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alisar/vista. 0,90 x 2,10 m	15	Un	1.323,66	19.854,90
279.	Porta de madeira, com moldura, de	20	Un	1.100,50	22.010,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	0,90 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura				
280.	Poste de concreto armado duplo t, altura 8,0 metros, 150 dan	20	un	702,92	14.058,40
281.	Poste padrão Celesc com caixa de medição incorporada trifásica 7,0metros	5	Un	2.812,50	14.062,50
282.	Prego 12x12 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	29,72	1.486,00
283.	Prego 13x15 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	28,34	1.417,00
284.	Prego 15x18 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	30,23	1.511,50
285.	Prego 16x24 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	23,01	1.150,50
286.	Prego 17x27 com cabeça dupla, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	27,58	1.379,00
287.	Prego 17x27 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	21,41	1.070,50
288.	Prego 18x30 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	20,47	1.023,50
289.	Prego 19x39 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	20,72	1.036,00
290.	Prego 22x48 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	23,02	1.151,00
291.	Prego 24x42 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	50	Kg	26,47	1.323,50
292.	Prego 25x72 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	100	kg	25,94	2.594,00
293.	Prego de aço niquelado 15x15	10	Kg	31,29	312,90
294.	Prego grampo 1kg corpo liso, ponta chanfrada em ambas extremidades acabamento polido ou galvanizado	250	Kg	24,41	6.102,50
295.	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	15	Un	60,20	903,00
296.	Rachão - "pedra de mão", com dimensões entre 100 e 250 mm.	100	Ton	80,83	8.083,00
297.	Rastelo de plástico para jardim, com 40cm, com cabo de madeira.	10	Un	22,45	224,50
298.	Rebite de alumínio	1500	Un	0,20	300,00
299.	Refletor 150W	50	Un	223,10	11.155,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

300.	Registro/válvula reguladora p/ botijão de gás GLP 13kg, constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos. Compatível com fogão residencial de até 6 bocas.	20	Un	54,47	1.089,40
301.	Rejunte colorido, cimentício	500	Kg	7,48	3.740,00
302.	Rejunte epóxi branco	200	Kg	36,63	7.326,00
303.	Relê fotoelétrico 1000w	50	Un	21,13	1.056,50
304.	Resina sintética, embalagem com 18kg. (Ref. Bianco ou equivalente).	20	un	450,31	9.006,20
305.	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato 25x35cm - branca	200	Mt <sup>2</sup>	32,10	6.420,00
306.	Roçadeira Stihl 160	2	UN	2.238,77	4.477,54
307.	Roda com pneu e câmara/ rolamento 3,25 para carrinho de mão	5	Un	128,24	641,20
308.	Roda forro pvc, barra de 6 metros	1000	Metro linear	43,58	43.580,00
309.	Rodapé com altura de 8 cm permite a passagem de cabos pelo seu interior, cor a escolher.	30	Un	28,19	845,70
310.	Rolo para pintura antirrespingo, em espuma de poliéster, comprimento 15cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	30	Un	20,71	621,30
311.	Rolo para pintura antirrespingo, em espuma de poliéster, comprimento 23cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	20	Un	23,40	468,00
312.	Rolo para pintura antirrespingo, em espuma de poliéster, comprimento 5cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente	50	Un	8,30	415,00
313.	Rolo para pintura antirrespingo, em espuma de poliéster, comprimento 9cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	50	Un	11,57	578,50
314.	Rolo para pintura antirrespingo, em lã com no mínimo 9mm, comprimento 15cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	100	Un	16,00	1.600,00
315.	Rolo para pintura antirrespingo, em lã com no mínimo 9mm, comprimento 23cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	30	Un	29,16	874,80
316.	Rolo para pintura antirrespingo, em lã com no mínimo 9mm, comprimento 5cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	50	Un	9,08	454,00
317.	Rolo para pintura antirrespingo, em lã com no mínimo 9mm, comprimento 9cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	5	un	12,91	64,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

318.	Rufo de chapa de aço galvanizado num 26 (0,50mm) corte 28cm	150	Mt	45,04	6.756,00
319.	Selador acrílico, embalagem com 3,6lts	200	Lata	39,47	7.894,00
320.	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas - espuma expansiva, com no mínimo 300 ml.	20	Un	29,36	587,20
321.	Serrinha para cortar ferro	50	Un	15,40	770,00
322.	Serrote de poda profissional 13" com cabo de madeira	12	Un	70,70	848,40
323.	Sifão sanfonado universal multiuso	50	Un	11,85	592,50
324.	Silicone incolor 280g	20	Un	27,68	553,60
325.	Silicone incolor 50g	30	Un	8,82	264,60
326.	Solução limpadora para pvc, frasco com 200 ml	20	un	21,82	436,40
327.	Solvente para tinta esmalte sintético (Aguarrás). Embalagem contendo no mínimo 18 lts.	30	Lata	295,18	8.855,40
328.	Sombrite 80% de sombreamento (custo por metro quadrado)	200	m2	14,42	2.884,00
329.	Suporte para Lâmpada plafon porcelana	150	Un	6,62	993,00
330.	Suporte para Lâmpada porcelana	150	Un	9,36	1.404,00
331.	Suporte pendente para lâmpada com fio	50	Un	6,71	335,50
332.	Suporte plástico para papel higiênico	30	Un	13,45	403,50
333.	Tampo módulo cego para montar branco	100	Un	4,35	435,00
334.	Tê de luz 2P+T 10A	100	Un	8,46	846,00
335.	Tela alambrado fio 16	1500	Mt <sup>2</sup>	25,47	38.205,00
336.	Tela de arame galvanizada quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), malha 5x5cm. Altura conforme necessidade.	100	M <sup>2</sup>	25,75	2.575,00
337.	Tela de arame galvanizado, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14bwg), malha 8x8, altura conforme necessidade (custo por metro quadrado)	200	m2	23,82	4.764,00
338.	Tela Mosqueteira Fibra de Vidro Malha 18 x 16 Fio 30 Larg. 1,25m cinza, rolo com 30 Metros	30	Rolo	355,33	10.659,90
339.	Tela soldada 5x10cm, espessura 1,9mm, com 1,50 metros de altura	100	Mt linear	33,10	3.310,00
340.	Telha cerâmica, esmaltada, qualquer modelo, comprimento 41cm (custo por unidade)	100	un	5,23	523,00
341.	Telha de barro/cerâmica não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de 41cm (custo por unidade)	100	un	3,08	308,00
342.	Telha de Cerâmica Francesa, com no	1000	Un	3,81	3.810,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	mínimo 23x40x0,02cm Largura x Comprimento x Espessura.				
343.	Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,53m x 1,10m x 6mm, ondulada.	100	Un	57,25	5.725,00
344.	Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,83m x 1,10m x 6mm, ondulada.	100	Un	67,20	6.720,00
345.	Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,13m x 1,10m x 6mm, ondulada.	100	Un	77,72	7.772,00
346.	Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,44m x 1,10m x 6mm, ondulada.	500	Un	87,35	43.675,00
347.	Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 3,05m x 1,10m x 6mm	300	Un	118,15	35.445,00
348.	Telha ondulada de aço zincado, altura de 17mm, espessura de 0,50mm, largura útil de aprox. 985mm, sem pintura (custo por metro quadrado)	100	Und	107,98	10.798,00
349.	Tesoura para cerca viva 10 polegadas lâmina em aço carbono e cabo em madeira.	2	Un	90,67	181,34
350.	Tijolo 6 furos de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 9x24x14cm.	10000	Un	1,34	13.400,00
351.	Tijolo 9 furos de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 14x19x29cm.	10000	Un	2,94	29.400,00
352.	Tijolo maciço de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 19x9x5,7cm.	5000	Un	1,41	7.050,00
353.	Tinta acrílica a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18lts Cor Branca.	30	Lata	484,63	14.538,90
354.	Tinta acrílica a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18lts. Cor Amarela.	30	Lata	833,00	24.990,00
355.	Tinta acrílica a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18lts. Cor Azul.	30	Lata	670,31	20.109,30
356.	Tinta acrílica semibrilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca,	50	Lata	495,65	24.782,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 18lts.				
357.	Tinta acrílica semibrilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	50	Lata	179,85	8.992,50
358.	Tinta acrílica semibrilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores escuras (Vermelho, Verde, Azul, Laranja, amarelo, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 18lts.	50	Lata	562,25	28.112,50
359.	Tinta acrílica semibrilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores escuras (Vermelho, Verde, Azul, Laranja, amarelo, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	50	Lata	290,64	14.532,00
360.	Tinta esmalte a base de água, de 1º linha. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc...), com acabamento brilhante. Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	50	Lata	177,32	8.866,00
361.	Tinta esmalte a base de água, de 1º linha. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc...), com acabamento brilhante. Embalagem contendo no mínimo 900ml.	50	Lata	50,11	2.505,50
362.	Tinta esmalte a base de água, de 1º linha. Cores escuras a escolher conforme necessidade), com acabamento brilhante. Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	50	Lata	238,65	11.932,50
363.	Tinta esmalte a base de água, de 1º linha. Cores escuras a escolher conforme necessidade), com acabamento brilhante. Embalagem contendo no mínimo 900ml.	50	Lata	83,68	4.184,00
364.	Tinta esmalte sintético a base de solvente, de 1º linha. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	80	Lata	140,55	11.244,00
365.	Tinta esmalte sintético a base de solvente, de 1º linha. Cores escuras a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	50	lata	212,91	10.645,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

366.	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha	20	Un	38,95	779,00
367.	Tomada de embutir 2P+T 10A para 250V com placa	100	Un	10,67	1.067,00
368.	Tomada dupla de sobrepor 2P+T 10A	100	Un	17,17	1.717,00
369.	Tomada em barra 2P+T tripla	100	Un	20,42	2.042,00
370.	Tomada módulo para montar branco	100	Un	6,03	603,00
371.	Tomada sobrepor 2P+T 20A	100	Un	8,53	853,00
372.	Torneira HERC para jardim com adaptador 1/2" para 3/4"	50	Un	4,05	202,50
373.	Torneira para banheiro/pia, de plástico, branca, dimensões mínimas 28 x 15 x 7,5 cm, com registro 1/4 ~1/2 de volta	15	un	32,65	489,75
374.	Torneira plástica para bebedouro/barrica caminhão	50	Un	6,58	329,00
375.	Torneira plástica para jardim 1/2	50	Un	5,46	273,00
376.	Torneira plástica para lavatório 1/2"	50	Un	20,34	1.017,00
377.	Torneira plástica pia 1/2" 15cm	50	Un	14,37	718,50
378.	Treliça nervurada, altura = 80mm, diâmetro do banzo superior 6,0mm e inferiores 5,0mm, diâmetro das diagonais 4,2mm, comprimento 12mt	20	un	89,87	1.797,40
379.	Trena em aço de 5 metros - Caixa em PVC Rígido, emborrachado, com sistema de trava e alça, com lâmina na largura de 19mm - com ponta magnética - graduação em milímetros e polegadas	10	Un	23,43	234,30
380.	Trena laser profissional com nível, com alcance de 50 metros e memorização automática dos últimos 30 resultados de medição.	2	Un	478,10	956,20
381.	Trena longa profissional com fita de PVC de 50 metros.	2	Un	64,56	129,12
382.	Trincha cerda branca 1"	25	Un	5,22	130,50
383.	Trincha cerda branca 2"	25	Un	8,16	204,00
384.	Trincha cerda branca 3"	25	Un	10,88	272,00
385.	Varão para cortina com 2,0 metros com suporte completo	10	Un	34,93	349,30
386.	Varão para cortina com 3,0 metros com suporte completo	10	Un	44,45	444,50
387.	Vaso sanitário com caixa acoplada tipo bacia sanitária capacidade de 3/6L sistema de saída vertical	10	Un	517,88	5.178,80
388.	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada. Saída de esgoto vertical e botão superior de simples acionamento. Altura 30,50cm, largura de 31cm.	10	Un	755,32	7.553,20
389.	Vaso sanitário simples completo branco ou marrom	10	Un	257,13	2.571,30
390.	Vassoura para grama regulável com	10	Un	33,63	336,30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	cabo 18 arames				
<b>391.</b>	Vidro liso espessura 10mm, tamanho conforme a necessidade.	30	M <sup>2</sup>	428,00	12.840,00
<b>392.</b>	Vidro liso espessura 4mm, tamanho conforme a necessidade.	30	M <sup>2</sup>	195,75	5.872,50
<b>393.</b>	Vidro liso espessura 6mm, tamanho conforme a necessidade.	20	M <sup>2</sup>	271,00	5.420,00
<b>394.</b>	Vidro liso espessura 8mm, tamanho conforme a necessidade.	20	M <sup>2</sup>	330,25	6.605,00
					<b>R\$ 2.373.123,30</b>

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO II**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 43/2023, instaurado pelo Município de Presidente Castello Branco -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**  
Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 43/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023, do Município de Presidente Castello Branco - SC, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENAS OBRAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENAS OBRAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2023, o **MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ....**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., como órgão participante, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.184/2018 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 43/2023 – Edital de Pregão Presencial nº 11/2023, mediante termos e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

1.2. FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais ....., representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/...../2023, de .. de ..... de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na Cláusula Primeira desta Ata.

3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os itens deverão ser entregues, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

b) Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Presidente Castello Branco através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

c) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, no local indicado pelo Município de Presidente Castello Branco na Autorização de Fornecimento (AF).

d) Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

e) Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

f) A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

g) Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

h) Toda vez que houver a entrega de algum item, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

i) A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Presidente Castello Branco.

j) Toda Autorização de Fornecimento (AF) será emitida através de correio eletrônico (e-mail) [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br) tendo como destinatário o endereço eletrônico fornecido pelo proponente no ato da contratação, sendo que a alteração deste é de sua total responsabilidade.

k) Todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.6. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.8. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- f) Fundo Municipal de Saúde;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;



3.9. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.10. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município, nos termos do § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018.

3.11. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento, nos termos do § 4º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 4.184/2018

3.12 A Municipalidade se reserva a retirar parte ou total dos itens licitados, de acordo com a sua conveniência, uma vez que depende de testagem prévia dos itens para uso nas estradas municipais. Após o prazo de vigência do contrato os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, emissão da nota fiscal e atestado do fiscal de contrato nomeado pelo município, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, apresentado no momento da sessão pública.

4.1.2. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.1.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Responsabilidades do(s) Fornecedor (es):

6.1.1. Executar o item de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2. Designar servidor para acompanhar a entrega.

6.2.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.

6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.5. Emitir a Autorização de Fornecimento para que o Fornecedor proceda à entrega dos itens.

6.2.6. Convocar o Fornecedor via e-mail para a retirada da Autorização de Fornecimento.

6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Fornecedor convocado no prazo estipulado, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o Fornecedor à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b. Não retirar a Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto ao(s) Fornecedor (es) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os itens desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o(s) Fornecedor(es) do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.184/2018 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.184/2018, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concordia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Presidente Castello Branco (SC), ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE PRESEIDENTE CASTELLO BRANCO  
NEIVA KLEEMANN TONIELO  
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR(ES)

FISCAL

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66